

	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p>	<p>Cmt 10ª RM</p>	<p>Pag nº 1/43</p>
---	--	--------------------------	-------------------------------

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nr 003-SSMR / 10ª RM, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**SELEÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT) NA ÁREA
DA 10ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2025**

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 2/43
---	---	-------------------------	--------------------

ÍNDICE	pág
1- FINALIDADE.....	3
2- AMPARO NORMATIVO.....	3
3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
4- REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO.....	11
5 - INSCRIÇÃO.....	12
6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ENTREVISTA/AFERIÇÃO DE ALTURA/AVALIAÇÃO CURRICULAR.....	19
7- TESTE DE CONHECIMENTOS.....	25
8 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS).....	28
9 - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF).....	33
10 - SELEÇÃO COMPLEMENTAR.....	37
11 - DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO DO CANDIDATO(A).....	37
12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	38
13 - RECURSOS.....	39
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40
ANEXOS.....	42

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 3/43
---	---	-------------------------	----------------------------------

1- FINALIDADE

1.1. Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação visando à seleção de profissionais no processo ao Serviço Técnico Temporário (SvTT) para Oficial Técnico Temporário (OTT), em diversas áreas de nível superior, no âmbito da 10ª Região Militar.

2- AMPARO NORMATIVO

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

2.2. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército).

2.3. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965).

2.4. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

2.5. Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental).


2.6. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN).

2.7. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

2.8. Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União).

2.9. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências).

2.10. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 4/43
---	---	-------------------------	------------------------

2.11. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

2.12. Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965).

2.13. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), com as alterações inseridas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992.

2.14. Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências).

2.15. Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).


2.16. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN).

2.17. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

2.18. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).

2.19. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

2.20. Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 5/43
---	---	-------------------------	------------------------

2.21. Portaria nº 052 – Comandante do Exército, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei).

2.22. Portaria nº 462 - Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68).

2.23. Portaria GM-MD nº 5423, de 8 de novembro de 2023 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2025).

2.24. Portaria GM-MD nº 3795, de 11 de julho de 2022 (Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas).

2.25. Portaria nº 816 – Comandante do Exército, de 19 de dezembro de 2003, Aprova o Regulamento Interno e do Serviços Gerais (RISG).

2.26. Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT).


2.27. Portaria nº 528 - Comandante do Exército, de 29 de junho de 2010 (Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003).

2.28. Portaria nº 853 - Comandante do Exército, de 13 de setembro de 2010 (Acresce dispositivos nas Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003).

2.29. Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).

2.30. Portaria nº 1.497 – Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2014 (Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres).

2.31. Portaria nº 407 - DGP, de 13 de julho de 2022 (Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022).

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 6/43
---	---	-------------------------	----------------------------------

2.32. Portaria nº 1783 – Cmt Ex, de 29 de junho de 2022 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – EB10-IG-02.022, 2ª Edição, 2022).

2.33. Portaria Nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007).

2.34. Portaria-DGP/ C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023. Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

2.35. Portaria nº 103-DSM/DGP/Cmt Ex, de 12 de dezembro de 2023 (Aprovam as Instruções Complementares de Convocação no Exército em 2025 (ICC 2025), EB30- IR-30.001, 2ª Edição.

2.36. Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024 (PRC - 2024), de 20 de março de 2023, do Comandante da 10ª Região Militar.

2.37. Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura.

2.38. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial


3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Comandante da 10ª Região Militar (10ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo que visa à convocação de profissionais de nível superior na área da 10ª RM, para o ano 2025.

3.2. O candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos, a correta inscrição online, a correta emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição até as 20:00 horas do próximo dia útil ao encerramento da inscrição. Caso contrário, o(a) candidato(a) será inabilitado para continuar no processo seletivo.

3.3. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atender corretamente o **item 3.2** deste Aviso, bem como faltar, não completar ou ser considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do processo seletivo.

3.4. Destaca-se que a aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro, a qual é condicionada à existência

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 7/43
---	---	-------------------------	------------------------

de vaga no momento da incorporação, junto com o interesse da Administração, conforme os princípios da Oportunidade e da Conveniência.

3.5. A recusa do(a) candidato(a) convocado, conforme a ordem de classificação, para preencher a vaga disponibilizada, seja ela prevista ou acrescida, na Guarnição para a qual está inscrito, acarretará sua desclassificação da posição em que foi originalmente classificado e eliminação do processo, com a posterior convocação do(a) candidato(a) constante na posição imediatamente seguinte.

3.6. O(A) candidato(a) incorporado poderá ser transferido de acordo com o interesse do Exército Brasileiro, no âmbito das Organizações Militares subordinadas à 10ª Região Militar, conforme previsto no art. 175 da Portaria-DGP/C Ex Nº 407, de 25 de JULHO DE 2022.


3.7. O Oficial Técnico Temporário (OTT) está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

3.8. Eventuais alterações no calendário ou reconvocações, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados, em “ata”, por intermédio do sítio eletrônico da 10ª RM na internet **www.10rm.eb.mil.br**.

3.9. O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas Organizações Militares (OM) que são abrangidas pela 10ª Região Militar, todavia, os candidatos uma vez incorporados, poderão eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer ponto do Território Nacional nas quais suas Organizações Militares sejam empregadas no cumprimento de suas missões.

3.10. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de claros em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 10ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, por conveniência da Administração Militar, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, a fim de realizarem atividades militares como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho seja inerente ao seu grau hierárquico.

3.11. A abertura de vagas estará condicionada ao licenciamento de militares temporários por término de tempo de serviço, movimentação de militar de carreira para ocupação do claro, bem como ao limite orçamentário do Exército Brasileiro para o ano a ser considerado, podendo antes

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 8/43
---	---	-------------------------	------------------------

da incorporação as vagas serem suprimidas ou acrescentadas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

3.12. Os convocados serão incorporados/matriculados no Estágio de Serviço Técnico (EST), na situação de Aspirante a Oficial ou no Posto que se encontre na reserva não remunerada, nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

3.13. O(A) candidato(a) terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, na Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2016 e na nº Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

3.14. O Serviço Técnico Temporário (SvTT) é realizado sob a forma de Estágio de Serviço Técnico (EST) para Oficiais Técnicos Temporários (OTT). O respectivo Estágio terá o seu desenvolvimento por um período de 12 (doze) meses, nos quais os candidatos adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possível prorrogação de tempo de serviço. O estágio será realizado em 2 (duas) fases:

3.14.1. 1ª fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), a ser realizada em 1 (uma) Organização Militar (OM) designada pela 10ª Região Militar.

3.14.2. 2ª fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas OM para as quais os Estagiários tenham sido designados.

3.15. O(A) candidato(a) selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:


3.15.1. não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço, sem necessidade de motivação do ato de indeferimento;

3.15.2. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

3.15.3. complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo que, no caso, são de 96 (noventa e seis) meses;

3.15.4. venha a atingir a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica;

3.15.5. a vaga para a qual o(a) candidato(a) foi convocado seja preenchida por militar de carreira.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 9/43
---	---	-------------------------	------------------------

3.16. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.

3.17. O(A) candidato(a) da área da saúde que estiver investido em cargo público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao órgão público, durante a fase de Avaliação Curricular/Entrevista, por meio de documento oficial.

3.18. Poderá não ocorrer a convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Convocação devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos, etc., antes do encerramento do processo seletivo. Assim, o cancelamento para a área de seleção ocorrerá a qualquer tempo, até a incorporação.

3.19. Não fica assegurado ao Oficial Técnico Temporário (OTT) o retorno ao emprego anterior à incorporação, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário (oficiais).

3.20. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

3.20.1. Inscrição, somente pela internet, no endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**, emissão da GRU, **dentro do período das inscrições**, pagamento da taxa de inscrição até as 20:00 horas do próximo dia útil ao encerramento da inscrição. Caso contrário, o(a) candidato(a) será inabilitado para continuar no processo seletivo conforme o Calendário de Eventos previsto no **Anexo A** deste Aviso;

3.20.2. Entrega de documentação/Entrevista/Aferição de altura;

3.20.3. Avaliação Curricular.


3.20.4. Teste de Conhecimentos.

3.20.5. Inspeção de Saúde (IS).

3.20.6. Exame de Aptidão Física (EAF).

3.20.7. Seleção Complementar.

3.20.8. Incorporação.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 10/43
---	---	-------------------------	-------------------------

3.21. Todos os custos como: realização de exames de saúde, deslocamentos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de integral responsabilidade do próprio candidato(a).

3.22. O(A) candidato(a) realizará todas as fases do processo de seleção na localidade que escolheu na fase de inscrição.

3.22.1. Caso venha a surgir vaga não prevista originalmente para determinada área prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por **voluntário** de melhor pontuação dentre todas as Guarnições da 10ª Região Militar. Nesse caso, o candidato arcará com todas as despesas decorrentes de seu deslocamento até a outra localidade e renunciará à vaga da localidade inicialmente inscrita. Caso o candidato não seja voluntário para a vaga em outra localidade, permanecerá no cadastro de reserva aguardando até o surgimento de vaga ou até a vencimento da validade do processo seletivo de que participou.


3.23. Este processo seletivo terá validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame dentro da área postulada.

3.24. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente** no endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**.

3.25. A partir da conclusão da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **acompanhar, via internet**, no endereço eletrônico da 10ª Região Militar **www.10rm.eb.mil.br** a publicação das demais fases do processo seletivo. A 10ª Região Militar não possui obrigação de entrar em contato (seja por e-mail, telefone, etc) com os candidatos selecionados para as demais fases, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar as publicações e o andamento do processo seletivo.

3.26. Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via *internet*, podendo o(a) candidato(a) ser contatado diretamente pela 10ª Região Militar.

3.27. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 11/43
---	---	-------------------------	-----------------------------------

3.28. Durante as fases do processo o candidato(a) será impedido de adentrar nas Organizações Militares utilizando trajes incompatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, tais como: “shorts”, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes, calça *legging* dentre outras.

4- REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

4.1. Ser brasileiro nato.

4.2. Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino.

4.3. Ter, no mínimo, 1,55 m de altura, se do sexo feminino.

4.4. Ter no mínimo 19 (dezenove) anos de idade e no máximo 40 (quarenta) anos 11 (meses) e 29 (vinte e nove) dias, ambos na data da incorporação.

4.5. Não possuir processos ou sentenças transitadas em julgado na justiça: Eleitoral, comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais; Estadual/Distrital (Cível, Militar e Criminal) de onde reside de onde reside; Federal (Cível, Militar e Criminal).

4.6. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares.

4.7. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar.


4.8. Possuir, na data da incorporação, **no máximo 5 (cinco) anos de tempo de serviço militar nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica)**, contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

4.9. Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

4.10. Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou conveniência do serviço.

4.11. Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

4.12. Ter sido julgado “APTO” na Avaliação Curricular/Entrevista, conforme **item 6** deste Aviso de Convocação.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 12/43
---	---	-------------------------	-------------------------

4.13. Ter sido “APROVADO” no Teste de Conhecimentos, somente para os candidatos da área que exijam, conforme o **item 7** deste Aviso de Convocação.

4.14. Ter sido “APTO” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, conforme os **itens 8 e 9** deste Aviso de Convocação.

4.15. Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Inicial, não ser oficial de carreira ou praça estabilizada.

4.16. Não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar a declaração prevista neste Aviso de Convocação, **Anexo I**, exceto os profissionais previstos no **item 3.16**, deste Aviso de Convocação. Os demais candidatos que possuam vínculo com órgão público deverão apresentar comprovação da desvinculação na fase destinada à Seleção Complementar, por meio de documento oficial.

4.17. Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos no **Anexo S** para as áreas destinadas ao cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT).


4.18. Os candidatos desobrigados do Serviço Militar inicial devem declarar a situação de voluntário, bem como a de que se comprometem a prestar o Serviço Militar Temporário pelo período de 12 (doze) meses, preenchendo a Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário, conforme **Anexo F**.

4.19. Residir no município onde será convocado(a) ou declarar estar comprometido(a) a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército, conforme o **Anexo K**.

4.20. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo, conforme **ANEXO J**.

5 - INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação por parte do(a) candidato(a), conforme disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o(a) candidato(a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de todos os dados obrigatórios na**

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 13/43
---	---	-------------------------	-------------------------

inscrição. O não preenchimento ou a não apresentação da cópia do documento acompanhado do original ou autenticado em cartório, durante a Entrega de Documentação/Entrevista/Avaliação Curricular, poderá ensejar a perda de pontos ao item em questão ou até mesmo à desclassificação do(a) candidato(a), conforme o julgamento da comissão de seleção.

5.2. A inscrição deverá ser realizada acessando o Sistema de Inscrição Online, disponível na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico da 10ª Região Militar **www.10rm.eb.mil.br**, **dentro do prazo previsto no Anexo "A"**, onde deverão ser cadastrados os dados pessoais e profissionais dos candidatos.

5.3. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que cadastrou seus dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar dados após conclusão da inscrição. A Comissão de Seleção Especial analisará somente os dados cadastrados no ato da inscrição on-line.

5.3.1. Caso o candidato tenha algum problema durante a inscrição, deverá enviar um e-mail para o endereço inscricao-ott-stt@10rm.eb.mil.br relatando qual o problema. Não serão atendidas dúvidas sobre como inserir dados da inscrição.

5.4. Não será aceita inscrição por outro meio, que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

5.5. Ao acessar a página do Processo Seletivo no sítio da 10ª Região Militar pelo endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**, o(a) candidato(a) deverá:


5.5.1. Ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado, **antes de realizar a sua inscrição.**

5.5.2. Preencher e finalizar a inscrição eletrônica, desde que se manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.

5.5.3. Gerar e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis na **Área do(a) candidato(a)**, em PDF. O valor para pagamento da GRU será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.6. Para **isenção do pagamento** da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

5.6.1. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico),

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 14/43
---	---	-------------------------	-------------------------

de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo);

5.6.2. doador de sangue, com no mínimo 2 (duas) doações em um período de 12 meses;

5.6.3. doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

5.6.4. o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma das situações descritas acima, deverá solicitar, **até a data prevista no Anexo A**, pessoalmente ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), sua isenção da taxa de inscrição junto as Comissões de Seleção Especial (CSE), nas localidades disponíveis para inscrição, discriminadas nos **Anexo B e Anexo C**.

5.6.5. o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos exigidos para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

5.6.5.1. Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o **Anexo U**;

5.6.5.2. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados, conforme o **Anexo E**;

5.6.5.3. Documento que conste a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, se estiver enquadrado nesta situação;


5.6.5.4. Declaração, atestado ou laudo emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de sangue e/ou medula óssea, bem como a data da doação, caso o candidato(a) se enquadre no **item 5.6.2** ou **item 5.6.3** deste Aviso.

5.7. Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato(a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS no Anexo E, sendo este, com firma reconhecida em cartório**, podendo ser substituída pela assinatura eletrônica do site “<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>”.

5.8. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

5.9.1. Omitir ou prestar informação inverídica;

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 15/43
---	---	-------------------------	-------------------------

5.9.2. Fraudar ou falsificar documentação;

5.9.3. Não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no **item 5** e seus subitens; e

5.9.4. O(A) candidato(a) que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único, do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.10. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.11. A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada, no endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**, na data prevista no **Anexo A**.


5.12. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até as 20:00 horas do próximo dia útil ao encerramento da inscrição. Caso contrário, o(a) candidato(a) será inabilitado para continuar no processo seletivo.

5.13. No ato da inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá inserir ou apresentar informações verídicas. Caso contrário poderá responder na forma da lei, bem como, ter sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados.

5.14. Terminadas as inscrições, o Comando da 10ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet. As notas divulgadas nessa etapa não são definitivas e serão feitas com base apenas nas informações passadas pelos candidatos, estando sujeitas às modificações decorrentes da fase de Avaliação Curricular, que será feita por uma Comissão que verificará se elas são verdadeiras e se atendem a todos os requisitos deste Aviso de Convocação.

5.15. Os Estados abrangidos pela 10ª Região Militar são: **CEARÁ** e **PIAUÍ**.

5.15.1. As localidades disponíveis para inscrição encontram-se discriminadas nos **Anexos B e "C"**.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 16/43
---	---	-------------------------	-------------------------

5.15.2. O(A) candidato(a) ao cargo de OTT deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição ao qual se inscreveu, conforme **Anexos B e C**.

5.16. Caso o(a) candidato(a) venha esquecer a sua senha de acesso ao sistema de inscrição *on-line*, para solicitar uma nova senha, ele deverá proceder da seguinte forma:

5.16.1. Enviar um e-mail para inscricao-ott-stt@10rm.eb.mil.br constando as seguintes informações:

5.16.1.1. assunto: solicitação de nova senha;

5.16.1.2. nome completo, CPF, e-mail, nome da mãe e celular com DDD;

5.16.2. a nova senha será enviada para o e-mail informado;

5.16.3. após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) será redirecionado para a “**Área do(a) candidato(a)**”, dentro do sistema de inscrição. Nesta área o(a) candidato(a) terá acesso a:

5.16.4. um botão, onde o(a) candidato(a) deverá clicar, para acessar o arquivo “PDF” onde consta o passo a passo para gerar, de forma correta, o boleto de pagamento da inscrição “GRU - Guia de Recolhimento da União”;

5.16.5. um botão, onde o(a) candidato(a) deverá clicar, para acessar o sistema de emissão do boleto (GRU), conforme orientações contidas no arquivo PDF informado no item anterior;


5.16.6. um botão, onde o(a) candidato(a) deverá clicar, para gerar e imprimir a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.

5.17. A Ficha de Inscrição, a GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, deverão ser anexados à documentação exigida a ser entregue na fase de Entrega de Documentação/Entrevista/Aferição de Altura, conforme o Calendário de Eventos, **Anexo A**.

5.18. Somente continuarão no processo seletivo aqueles candidatos que entregarem toda a documentação exigida.

5.19. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas **uma área de interesse** do mesmo grau de escolaridade na localidade disponível.

5.20. O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 17/43
---	---	-------------------------	-----------------------------------

5.21. O(A) candidato(a) militar deverá apresentar o parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua OM para que possa participar do processo seletivo, **Anexo O**, durante a fase da Avaliação Curricular.

5.22. O(A) candidato(a) que seja Reservista das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares, deverá apresentar obrigatoriamente, as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando a classificação do seu comportamento (se praça) por ocasião da exclusão ou desligamento.

5.23. O(A) candidato(a) inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

5.24. O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.


5.25. Os títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da área que o(a) candidato(a) postula, em conformidade com as disposições do órgão regulamentador da profissão. (Exemplo: curso na área de TI, não pontuam para candidatos da área de Administração).

5.26. Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela internet e na ficha de inscrição do(a) candidato(a) e que estejam diretamente relacionados com a área de formação, **e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo.**

5.27. Não serão aceitos e nem computados “CERTIFICADOS” e “DIPLOMAS” sem o histórico escolar, e ainda devendo neste conter a carga horária, bem como a data de término do curso.

5.28. Somente será considerado e pontuado o exercício de atividade profissional por mês completo (30 dias), **não sendo computável os dias inferiores a esse período**, na área em que o(a) candidato(a) concorre **e após a formação do curso que habilita** o(a) candidato(a) a participar do processo seletivo.

5.29. Em relação a experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o(a) candidato(a) possuir mais de uma ocupação em um mesmo

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 18/43
---	---	-------------------------	-------------------------

período, ou seja, o(a) candidato(a) que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade, sendo que o tempo de trabalho, considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial, que ajustará a pontuação.

5.30. Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada o de maior pontuação.

5.31. É de responsabilidade do(a) candidato(a) inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, poderá ser eliminado.


5.32. Poderão se inscrever todos os cidadãos voluntários, obedecidas as legislações e normas em vigor, possuidores de curso superior.

5.33. Por ser um processo seletivo, o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado em uma data oportuna. Entretanto, esse quantitativo poderá ser acrescido, reduzido ou suprimido, em qualquer localidade que haja quartel do Exército no âmbito da 10ª Região Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

5.34. Na vigência deste Aviso, surgindo necessidade, poderão ser realizadas novas convocações.

5.35. Para as qualificações regulamentadas em Lei, é obrigatória a comprovação do registro ativo e válido do(a) candidato(a) no respectivo Conselho Regional ou de ordem, quando houver. Por ocasião da auditoria dos dados curriculares pela CSE SvTT (Comissão de Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário), deverá apresentar, também, documento comprobatório de sua situação de regularidade financeira junto ao órgão de classe, demonstrando estar em dia com a anuidade e eventuais taxas devidas, bem como não estar respondendo nenhum processo administrativo disciplinar sob pena de eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.36. Sendo o(a) candidato(a) incorporado, deverá manter o seu registro ativo junto ao seu respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, desde que não haja incompatibilidade prevista

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 19/43
---	---	-------------------------	-------------------------

no ordenamento jurídico pátrio, oportunidade em que deverá promover sua desincompatibilização/licenciamento.

5.37. O(A) candidato(a) ao cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:

5.37.1. Ter concluído com aproveitamento, em Instituição de Ensino Superior, o curso de graduação, que o habilite ao exercício do cargo. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), conforme exigido pela legislação em vigor.


5.37.2. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ENTREVISTA/AFERIÇÃO DE ALTURA/AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet, realizar o ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada e verificar a coerência deles com a prática profissional. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.

6.1.1. Serão chamados para Entrega de documentação/Entrevista/Aferição de Altura/Avaliação curricular os candidatos de maior pontuação inicial, que foi gerado pelo sistema de inscrição on-line de forma preliminar e automática, conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet. Nesta fase poderão ser chamados até 10 (dez) candidatos para cada vaga prevista para incorporação.

6.2. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação, com a respectiva justificativa.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 20/43
---	---	-------------------------	-------------------------

6.3. Todos os cursos técnicos deverão estar previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Cultura, bem como no PRONATEC. Não serão aceitos/pontuados cursos técnicos similares ou com carga horária menor a 800 (oitocentas) horas.

6.4. Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela internet, na ficha de inscrição, e que estejam diretamente relacionados com a área de formação, e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar o processo seletivo.

6.5. A comprovação de exercício de atividade profissional na área postulada, não sendo considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo e se dará somente nas seguintes situações e das seguintes formas:

6.5.1. Para comprovação de experiência profissional **em empresa/instituição privada ou empresa pública:**


6.5.1.1. mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar junto com a CTPS declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato dentro daquele período. Contudo, somente serão aceitos os períodos nos quais o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) tenha relação com a Área de Interesse pretendida ;

6.5.1.2. extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.5.2. para comprovação de experiência profissional **em órgão/instituição pública:**

6.5.2.1. cópia do Diário Oficial da União/Estado/Município ou Diário da Justiça ou diário oficial equivalente da posse/admissão/contrato e da exoneração/demissão/distrato, que informe o período, a função ou atividades exercidas. Caso não conste alguma dessas informações, faz-se necessário documento oficial emitida pelo setor responsável pelo setor de pessoal do órgão/instituição informando o período de serviço e a função ou atividades desenvolvidas.

6.5.3. Comprovação de experiência profissional **em prestação de serviço por meio de contrato:**

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 21/43
---	---	-------------------------	-------------------------

6.5.3.1. cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declarações do contratante informando o período correspondente à prestação do serviço indicado;

6.5.3.2. extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

6.5.4. Comprovação de experiência profissional **em prestação de serviço como autônomo**:

6.5.4.1. mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo/NFS-e do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades;

6.5.4.2. Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.5.5. Comprovação de experiência profissional **na prestação de serviços como empresário individual**:

6.5.5.1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.5.2. Pelo menos uma nota fiscal para cada mês do período cadastrado que contenha o serviço prestado, podendo ser substituído por contrato do período cadastrado que contenha o serviço prestado. Caso falte algum desses dados, a informação pode ser complementada por declaração do contratante/beneficiário de cada nota fiscal ou contrato que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e/ou a descrição das atividades;


6.5.5.3. Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.6. Não será aceita como comprovação de experiência profissional apenas: a declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional; ou o recolhimento da previdência social; ou a Declaração de Imposto de Renda; ou o comprovante de recolhimento de outros tributos, sem a respectiva comprovação do trabalho exercido nos termos do parágrafo anterior.

6.7. O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo considerado eliminado.

6.8. Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

6.9. O Comando da 10ª Região Militar poderá realizar novas chamadas para a análise curricular, caso a pontuação do(a) último(a) candidato(a) de cada área, após a realização da Avaliação

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 22/43
---	---	-------------------------	-------------------------

Curricular, seja igual ou menor do que a pontuação do(a) próximo(a) candidato(a) não selecionado para esta fase do processo seletivo.

6.10. Por ocasião da divulgação da chamada para esta fase no endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**, os candidatos chamados deverão comparecer no horário e local da CSE, **da GUARNIÇÃO escolhida para a área pleiteada**, com tolerância de 1 (uma) hora, nos dias estabelecidos, na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade escolhida durante a sua inscrição. Após este horário, não poderão adentrar mais no local.

6.11. O(A) candidato(a) chamado para a Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, Ficha de Inscrição, GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiências profissionais declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.

6.12. Toda a documentação a ser entregue, deverá estar **ENCADERNADA** e com as páginas **NUMERADAS**, podendo ser manuscrita (caneta dar cor azul ou preto), seguindo a ordenação disposta no **Anexo Q**.

6.13. Apenas a Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados, **Anexo E**, deverá conter a firma do declarante reconhecida em cartório, podendo ser substituída pela assinatura eletrônica do site “<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>”.


6.13.1. As demais declarações, elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ser preenchidas e assinadas pelo declarante.

6.14 A data, o local e hora constantes da chamada para entrega de currículos serão divulgados no endereço eletrônico da 10ª RM, **www.10rm.eb.mil.br**.

6.15. Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, FAX, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

6.16. Não haverá devolução de documentação utilizada para participação do Processo Seletivo, mesmo que o(a) candidato(a) não tenha sido incorporado.

6.17. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação/ reconhecimento do Órgão de Classe ao qual o(a) candidato(a) está vinculado ou por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 23/43
---	---	-------------------------	-------------------------

6.18. Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário serão avaliados por uma equipe composta por pessoal habilitado à avaliação técnico-profissional dos candidatos.

6.19. Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei é obrigatório o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, se houver.

6.20. Todos os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.

6.21. A não apresentação da documentação citada no **item 6.12** poderá resultar na eliminação ou perda de pontos do(a) candidato(a).

6.22. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

6.23. Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ter a assinatura do declarante.


6.24. Todas as cópias de documentos apresentados pelo(a) candidato(a) deverão estar acompanhadas dos originais.

6.25. A cópia da capa e página com os dados de catalogação do livro, desde que acompanhado do original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*), atribuído em nosso País pela Fundação Biblioteca Nacional.

6.26. A pontuação da Avaliação Curricular/Entrevista seguirá o previsto na ficha constante do **Anexo D** deste Aviso para os candidatos ao EST.

6.27. Os diplomas ou certificados (exceto o que habilita a participar do processo) deverão ter a carga horária mínima reconhecida pelo MEC e pelo PRONATEC. Não serão aceitos diplomas ou certificados que não estejam dentro da área que o(a) candidato(a) postula a vaga.

6.28. Não será aceita experiência profissional que não seja dentro da área que o(a) candidato(a) postula vaga e obtida antes da conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 24/43
---	---	-------------------------	-------------------------

6.29. Não serão pontuados os diplomas, os cursos e publicações técnicas que não pertencerem à área pretendida pelo(a) candidato(a), segundo parecer da Comissão de Seleção Especial (CSE), bem como realizados anteriormente ao curso ou graduação que o habilite a participar do processo seletivo.

6.30. Os candidatos pré-selecionados para a Entrega de documentação/Entrevista/Aferição de altura/Avaliação Curricular, que comparecerem no dia e no horário estabelecidos por ocasião da divulgação dessa fase, terão até 2 (dois) dias úteis, imediatamente após seu comparecimento à Comissão de Seleção Especial, para sanar problemas com alguma documentação.

6.30.1. Nesse caso, o candidato deverá permanecer com a sua documentação e agendar com o Avaliador o dia e horário para nova entrega. Alternativamente, o candidato poderá também entregar seus documentos com a falta de alguma comprovação, sofrendo as penalidades contidas neste Aviso de Convocação.

6.30.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos a serem entregues, conforme Lista de Verificação disposta no Anexo Q, e conforme cadastro em sua ficha de inscrição.


6.31. Somente serão pontuados os cursos com duração de no mínimo 360h, 200h, 120h, 80h, 50h e 30 horas, constante do **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

6.32. As pós-graduações deverão ter sido realizadas em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e atender o que está previsto no Parecer CNE/CES nº 263/2006 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do *International Standard Book Number*.

6.33. Os dados informados nas declarações que deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a) terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

6.34. Na fase de Entrega da Documentação/Entrevista/Avaliação Curricular, será realizada a aferição da altura do(a) candidato(a) por um membro da Comissão de Seleção Especial, indicado pelo Presidente da Comissão.

6.35. Será divulgada uma nova relação dos candidatos com pontuação retificada ou ratificada e a relação dos candidatos desclassificados.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 25/43
---	---	-------------------------	-------------------------

6.36. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo e, caso sejam identificadas a *posteriori* da incorporação, poderão acarretar anulação do ato de incorporação.

6.36.1. Uma vez identificada(s) a(s) irregularidade(s), os efeitos da inabilitação serão retroativos ao ato de inscrição do(a) candidato(a) e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

7- TESTE DE CONHECIMENTOS

7.1. O Teste de Conhecimentos será realizado especificamente pelos candidatos da área de Magistério.

7.2. O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do(a) candidato(a) expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade os assuntos ligados à sua profissão.


7.3. O Teste de Conhecimentos possui caráter **classificatório** e **eliminatório**.

7.4. Somente participará do Teste de Conhecimentos o(a) candidato(a) que tiver sido julgado apto na entrevista e for convocado para tal.

7.5. O Teste de Conhecimentos será composto por 2 (duas) fases: 1ª fase - Sorteio do Temas: os temas para o Teste de Conhecimento serão sorteados, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização e serão disponibilizados por meio da publicação de Comunicado, conforme data prevista no **Anexo A**, 2ª FASE - prova didática (prática/Oral) serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção e terão o conteúdo programático e bibliografia à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 10ª Região Militar, **www.10rm.eb.mil.br**.

7.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer na data, horário e local determinado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto em Comunicado, sendo que, após o horário previsto, não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).

7.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 26/43
---	---	-------------------------	-------------------------

7.8. Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao previsto no Calendário Geral das Atividades, **Anexo A**, sendo agendada nova data para o evento, em momento futuro. Com isso, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao sítio do Comando da 10ª Região Militar www.10rm.eb.mil.br, diariamente, durante o processo.

7.9. O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos excluirá automaticamente o(a) candidato(a) do processo seletivo.

7.10. Durante o Teste de Conhecimentos os candidatos deverão manter seus celulares desligados.

7.11. A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular.


7.12. Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o(a) candidato(a) poderá verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico do teste, poderá impetrar Requerimento de Solicitação de Recurso, **Anexo N**, acompanhado da Ficha de Pedido de Revisão, **Anexo T**, que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial, onde o(a) candidato(a) realizou o Teste. Deverá ser preenchido 01 (um) Requerimento para cada item questionado.

7.13. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a sete pontos na Prova Didática.

7.14. Será realizado de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico: www.10rm.eb.mil.br.

7.15. A quantidade de questões, o tempo de duração e o cálculo da nota do Teste de Conhecimentos obedecerão aos seguintes critérios:

TIPO DE TESTE DE CONHECIMENTOS	NÚMERO DE QUESTÕES	CÁLCULO DA NOTA	DURAÇÃO
Prova escrita, apresentação oral, ou teste prático	Critérios a serem divulgados pela banca aplicadora da Prova Didática		Conforme prescrição no momento da convocação

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 27/43
---	---	-------------------------	-------------------------

7.15.1. Quadro de realização do Teste de Conhecimentos por área postulada:

TIPO DO TESTE DE CONHECIMENTOS	ÁREA POSTULADA QUE REALIZARÁ O TESTE
Prova escrita, apresentação oral, ou teste prático	- Para Oficial Técnico Temporário: Magistério/História, Magistério/Geografia, Magistério/Física, Magistério/Artes e Magistério/Português.


7.15.2. A Prova Didática será realizada de acordo com a tabela abaixo:

Município/UF	Área Postulada (EST)	Local de Aplicação da Prova Didática
Didático	Magistério/História Magistério/Geografia Magistério/Física Magistério/Artes Magistério/Português	Avenida Santos Dumont, 485, Aldeota, Fortaleza – CE (Colégio Militar de Fortaleza)

7.15.2.1. A Prova Didática aplicada ao candidato da área de Tecnologia da Informação tem o objetivo de verificar sua habilidade em relação às suas habilidades de comunicação, capacidade de síntese e domínio sobre a matéria.

7.15.2.2. A Prova Didática será pública e consistirá em prova escrita, apresentação oral, ou teste prático, no tempo a ser definido pela Comissão Examinadora. Caso haja apresentação oral sobre um assunto, o ponto será sorteado conforme **item 7.5**.

7.15.2.3. A Prova Didática será realizada perante uma Comissão Examinadora formada por profissionais capacitados selecionados pelo Cmt da 10ª Região Militar, para a área de Informática. Para o sorteio, a Comissão Examinadora elaborará lista de no mínimo dez pontos, correspondentes a assuntos didáticos contidos no conteúdo programático. Na data estipulada no Calendário de Atividades para a divulgação dos pontos para a Prova Didática, todos os candidatos deverão apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao Conteúdo Programático. Havendo mais de um(a) candidato(a), cada um deles sorteará o respectivo ponto, cabendo à Comissão Examinadora definir por escrito os

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 28/43
---	---	-------------------------	-------------------------

horários de sorteio, visando assegurar que todos os candidatos tenham o mesmo tempo para preparação da aula. Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.

7.15.2.4. O(A) candidato(a) deverá demonstrar capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, correção de linguagem e aspectos didáticos aplicáveis. Compete ao(à) candidato(a) providenciar os recursos audiovisuais que pretenda utilizar na Prova Didática e que não sejam disponibilizados.

7.15.2.5. A Prova Didática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver grau maior ou igual 7,0 (sete), calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

8 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

8.1. Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista e Teste de Conhecimentos. Nesta fase poderão ser convocados até 3 (três) candidatos para cada vaga prevista para incorporação, dentro do número de vagas destinadas a cada especialidade/localidade.


8.1.1. O(A) candidato(a) que vier a ser chamado para a IS em mais de uma área ou localidade deverá optar por apenas uma e entregar a Declaração de desistência da(s) outra(s), **Anexo L**, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos selecionados para a IS.

8.2. A IS será realizada em locais, datas e horários, conforme divulgação no endereço eletrônico da 10ª Região Militar.

8.3. A IS será realizada em etapa única, conforme a Portaria-DGP/ C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023.

8.4. A realização dos exames, listados no Anexo P, bem como dos eventuais exames e laudos médico complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE)/MPGu, será de integral responsabilidade e ônus do próprio candidato.

8.4.1. A realização dos exames, listados no **Anexo P**, bem como dos eventuais exames complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), será de integral responsabilidade e ônus do próprio candidato.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 29/43
---	---	-------------------------	-------------------------

8.4.2. A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE)/MPGu poderá exigir outros exames e laudos médico complementares, se julgar necessário, mediante justificativa.

8.4.3. Para efeito de validade dos exames, serão adotados os seguintes prazos:

TIPO	PRAZO DE VALIDADE
Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Exames Toxicológicos	Validade máxima de 60 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez (sanguíneo) - BHCG	Validade máxima de 15 dias do laudo ou resultado
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

8.5. O(A) candidato(a) com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando a receita médica e a correção prescrita.

8.6. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo, conforme § 3, art. 126, Portaria - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022.


8.6.1. A Ata de Inspeção de Saúde deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar do(a) candidato(a).

8.6.2. Em caso de mudança no estado sanitário do(a) candidato(a) que já pertença ao serviço ativo do Exército, no período compreendido entre a data da Ata de Inspeção de Saúde com finalidade de Permanência ou Saída do Serviço Ativo de Militares Temporários apresentada na Inspeção de Saúde pela JISE/MPGu e o ingresso no novo posto/graduação da atividade laborativa militar, o fato deverá ser imediatamente informado pelo(a) candidato(a) à Comissão de Seleção do Concurso para realização de nova Inspeção de Saúde com finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa de Militar Temporário (VCL).

8.7. Os(As) candidatos(as) convocados para realização da IS, deverão comparecer no local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou maiô).

8.8. O(a) candidato(a) julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no site da 10ª RM, desde que o requerimento/solicitação seja obrigatoriamente fundamentado por

ORIGINAL DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10ª RM

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 30/43
---	---	-------------------------	-------------------------

exposição de motivos do(a) requerente e pela apresentação de documentação que justifique sua discordância quanto ao resultado da inspeção recorrida, caso contrário, será indeferido.

8.9. São causas de incapacidade, por motivo de saúde e de desenvolvimento físico, as condições previstas no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, de acordo com o Artigo 93 da Subseção XLIV do Capítulo IV da Portaria-DGP/ C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023.

8.10. O(A) candidato(a) não poderá ter peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISE, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

8.10.1. O(A) candidato(a), antes da sua incorporação, no período destinado às medidas administrativas será submetido a uma entrevista e uma visita médica na Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica e psicofísica que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado (a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.


8.11. O(A) candidato(a) deverá apresentar o laudo ou resultado do exame toxicológico realizado em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

8.11.1. Os exames toxicológicos serão custeados pelo(a) candidato(a).

8.11.2. Nos laudos dos exames constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

8.11.2.1. Identificação completa do(a) candidato(a), inclusive com a impressão digital.

8.11.2.2. Identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, podendo ser uma

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 31/43
---	---	-------------------------	-------------------------

delas o responsável pela coleta.

8.11.2.3. Identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.

8.11.3. A detecção de qualquer uma das substâncias psicoativas descritas na Lista F do Anexo I da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, eliminará o(a) candidato(a) para o ingresso ou incorporação no Exército Brasileiro.

8.11.4. Na eventualidade de positividade do exame durante o curso de formação de militar temporário, este será desligado e licenciado *ex officio*.

8.11.5. O(A) candidato(a) ao ingresso voluntário nas fileiras do Exército Brasileiro, que forem reprovados no exame toxicológico terão garantidos o direito de contraprova, mediante recurso administrativo.

8.12. O(A) candidato(a) é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

8.12.1. Faltar à Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

8.12.2. Não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, dentro do período fixado para a realização da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme calendário geral, **Anexo A**.


8.12.2.1. Não será aceito recurso para realização de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por deixar de apresentar os laudos dos exames médicos exigidos, no todo ou em parte, por ocasião da realização da Inspeção de Saúde.

8.12.3. Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

8.13. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde e nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

8.14. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

8.15. A existência de tatuagem ao corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor Militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se motivo para eliminação do(a) candidato(a) ao Serviço

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 32/43
---	---	-------------------------	-------------------------

Militar Temporário, como por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias as instituições democráticas, práticas da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos as Forças Armadas. Também poderá ser considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

8.16. As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST.


8.16.1. Por ocasião da Seleção Complementar, as candidatas do sexo feminino deverão apresentar um novo teste de gravidez, conforme **Anexo J**.

8.16.2. No caso de existência de vagas para novas convocações na mesma área e localidade, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, será selecionada para realização de nova inspeção de saúde, e fases subsequentes do processo seletivo, observando todos os requisitos para a incorporação.

8.16.3. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar somente ao processo seletivo imediatamente subsequente, desde que haja vaga na área postulada e na mesma localidade na qual foi classificada, observando os requisitos para a incorporação, e para isso:

8.16.3.1. Deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior na mesma área e localidade do processo seletivo anterior e se apresentar na Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular/Entrevista. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição e não participará do novo processo seletivo.

8.16.3.2. Realizará nova inspeção de saúde, não se submeterá à nova Avaliação Curricular/Entrevista, e terá precedência sobre os demais candidatos.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 33/43
---	---	-------------------------	-------------------------

8.17. O resultado da Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso estará disponível no endereço eletrônico da 10ª Região Militar www.10rm.eb.mil.br, conforme o Calendário Geral, **Anexo A**.

8.18. Em caso de mudança no estado sanitário do(a) candidato(a), no período compreendido entre a Inspeção de Saúde pela JISE e o ingresso na atividade laborativa militar, o fato deverá ser imediatamente informado pelo(a) candidato(a) à Comissão de Seleção do Concurso para realização de nova Inspeção de Saúde com finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) no momento do ingresso do(a) candidato(a) à atividade laborativa militar.

8.19. Em caso de mudança no estado sanitário do(a) candidato(a) civil, no período compreendido entre a Inspeção de Saúde pela JISE/MPGu com finalidade Seleção para Serviço Militar Temporário e o ingresso na atividade laborativa militar, o fato deverá ser imediatamente informado pelo(a) candidato(a) à Comissão de Seleção do Concurso para realização de nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso com finalidade de Seleção para Serviço Militar Temporário por solicitação da Administração Militar.

9 - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

9.1. Serão chamados para o Exame de Aptidão Física (EAF) e prosseguirão no processo seletivo todos os candidatos “**Aptos**” na Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) e de maior pontuação na Entrevista/Avaliação Curricular.


9.2. O(A) candidato(a) convocado para a realização do EAF deverá preencher o **Anexo M** e apresentar-se no local previsto para o EAF, conforme **Anexo B**, na localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro e no segundo dia marcados no calendário geral, conduzindo traje esportivo.

9.3. O(A) candidato(a) que estiver impossibilitado de realizar qualquer exercício ou venha a apresentar qualquer problema físico ou de saúde antes ou durante sua execução e não o concluir, será eliminado do processo seletivo.

9.4. Não haverá segunda chamada para os candidatos que faltarem à primeira chamada do EAF.

9.5. O(A) candidato(a) que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), não vier a completá-lo ou chegar após o horário marcado, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10ª RM

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 34/43
---	---	-------------------------	-----------------------------------

9.6. As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

9.7. O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

9.8. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” ou “INAPTO”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

9.9. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos.

9.9.1. Em caso de incorporação, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados 3 (três) vezes ao ano nas Organizações Militares do Exército.

9.10. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.


9.11. As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.

9.12. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

SEGUIMENTO	1º Dia		2º Dia
	Flexão de Braços	Abdominal supra	Corrida (12 min)
MASCULINO	10	20	1.800 metros
FEMININO	06	14	1.600 metros

9.13. As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia, com contagem de forma individualizada, com exceção da corrida, que será realizada em grupo.

9.14. Durante a realização do EAF, será permitido ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 35/43
---	---	-------------------------	-------------------------

9.15. Ao(À) candidato(a) que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, antes da data prevista para a realização do EAF.

9.15.1. O(A) candidato(a) que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para assinatura da ata e demais orientações.

9.15.1.1. Caso não comprove a conceituação "B", necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

9.15.2. Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

9.15.3. A comprovação mencionada no **item 9.15** dar-se-á mediante Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertença e deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) candidato(a) à Comissão de Seleção Especial.


9.16. O(A) candidato(a) reprovado no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame, no campo para isso destinado.

9.17. O(A) candidato(a) reprovado, mesmo após as 02 (duas) tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção (EAF), conforme o Calendário Geral. Para tal, o(a) candidato(a) deverá solicitar, por escrito, no mesmo dia em que realizou a segunda tentativa, a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida Comissão.

9.18. Abdominal supra, sem limite de tempo, com traje esportivo:

9.18.1. Para seguimento masculino e feminino:

9.18.1.2. Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do(a) candidato(a) a uma distância

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 36/43
---	---	-------------------------	-------------------------

de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida pelo avaliador durante toda a realização do exercício.

9.18.1.3. Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado nas **Fig. 01** e **Fig. 02**) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a).

9.18.1.4. O(A) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



Fig. 01)

(Fig. 02)

9.19. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

9.19.1. Para seguimento masculino e feminino:


9.19.1.2. Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).

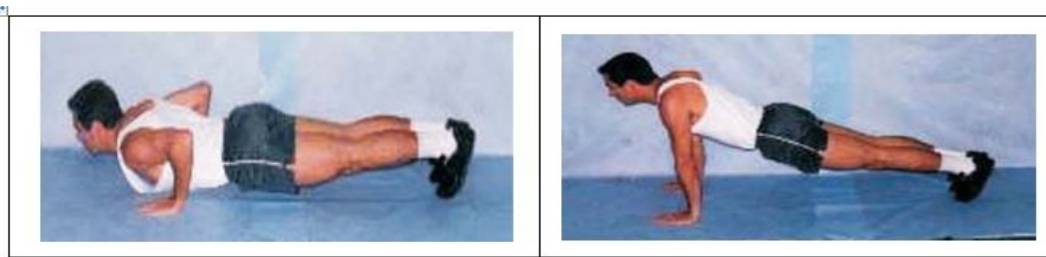
9.19.1.3. O(A) candidato(a) realizará sucessivas flexões de braço (conforme **Fig. 03**), retornando à posição inicial (conforme **Fig. 04**), sem apoiar os joelhos no solo.

9.19.1.4. As flexões deverão ser ininterruptas, sem limite de tempo e com traje esportivo.

9.19.1.5. A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.

9.19.1.6. O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato(a).

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 37/43
---	---	-------------------------	-------------------------



(Fig. 03)

(Fig. 04)

9.20. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

9.20.1. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600m (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.

9.20.2. A prova deverá ser realizada em pista ou circuito regular e plano.

9.20.3. O traje será o esportivo, sendo permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis.

9.20.4. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento do Exame de Aptidão Física (EAF), com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.


9.20.4.1. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova.

10 - SELEÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A seleção complementar será realizada em locais estabelecidos pela 10ª Região Militar, tendo como finalidade realizar as medidas administrativas relativas à incorporação.

10.2. O(A) candidato(a), por ocasião da Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica pela Organização Militar de 1ª Fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado ao médico perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

10.3. As candidatas do sexo feminino deverão apresentar um novo teste de gravidez (sanguíneo) - BHCG, conforme **Anexo J**.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 38/43
---	---	-------------------------	-------------------------

11 - DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO DO CANDIDATO(A)

11.1. A designação dos candidatos aptos em todas as fases ficará condicionada à existência da vaga e à classificação final.

11.1.1. A incorporação dos candidatos está condicionada, além de outros fatores, à disponibilidade de vagas.

11.2. O incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico numa OM previamente designada pela 10ª RM, estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares e, posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a União, para a realização da 2ª Fase do Estágio.

11.3. O(A) candidato(a) selecionado e incorporado deverá estar ciente de que será convocado para um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua incorporação. A partir do término desse período, o militar poderá prorrogar o tempo de serviço, mediante solicitação (requerimento) e condicionado ao parecer favorável de seu Comandante/Chefe/Diretor e à necessidade do serviço, prevalecendo o interesse público sobre o privado.

11.4. O(A) candidato(a) que for apto em todas as etapas e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu ou concordar em ser convocado para localidade diversa, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

11.5. As incorporações para Oficial Técnico Temporário serão realizadas em **1º de março de 2025**, podendo haver incorporações em datas distintas, atendendo aos mesmos critérios, conforme as demandas autorizadas pelo Comando da 10ª Região Militar.


11.6. A Convocação e assinatura do Termo de Designação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato, ainda, deverá passar pela Seleção Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas ou nas condições do candidato, até o dia da efetivação da incorporação.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Após a Avaliação Curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, terão prioridade para convocação, os seguintes candidatos:

12.1.1. militares da ativa temporários, com prioridade para o mais antigo.

12.1.2. candidatos com nível superior na área de interesse.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 39/43
---	---	-------------------------	-------------------------

12.1.3. Os com maior experiência profissional.

12.1.4. militares da reserva, com prioridade para o mais antigo.

12.1.5. Reservistas de 1ª Categoria.

12.1.6. Reservistas de 2ª Categoria.

12.1.7. Os de menor tempo de serviço público.

12.1.8. Os de maior idade.

13 - RECURSOS

13.1. Em todas as fases do processo seletivo (Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, IS e EAF) o(a) candidato(a) terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da ciência do resultado de sua nota, na avaliação curricular, ou após a ciência do seu resultado da inspeção de saúde, para interpor recurso dirigido ao Comando da 10ª Região Militar, conforme **Anexo R**.

13.2. Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comando da 10ª Região Militar e deverão ser entregues e protocolados, exclusivamente, na Comissão de Seleção Especial (CSE), na cidade/localidade onde o(a) candidato(a) estiver participando do processo seletivo, conforme requerimento constante no **Anexo N**, e durante as datas previstas no **Anexo A**. Os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos. Não serão aceitos recursos postados pelos correios ou remetidos via e-mail.

13.3. Não caberá recurso em face de solicitação de alteração de área na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.


13.4. Os recursos deverão conter:

13.4.1. Nome completo, número da identidade e CPF do(a) candidato(a).

13.4.2. Objeto do pedido do recurso: o candidato deverá explicitar com clareza contra qual ato ou quais atos realizados pela comissão de seleção há a divergência.

13.4.3. Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados: o candidato deverá expor qual a conduta correta deveria ter sido tomada pela comissão de seleção, apresentado documentos probatórios, devendo ser citada a legislação e/ou bibliografia vigente.

13.4.4. Não serão aceitos recursos que contenham quaisquer críticas direcionadas aos membros da comissão de seleção ou críticas e opiniões quanto aos procedimentos de seleção; e

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 40/43
---	---	-------------------------	-------------------------

13.4.5. Ao dar entrada no recurso, o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos que julgar necessários. Não serão aceitas juntadas de documentos *a posteriori*.

13.5. Não serão reconhecidos os recursos que forem entregues fora do prazo ou em local diverso do funcionamento da CSE, os que forem remetidos pela internet, ou, ainda, os que não contenham os elementos indicados no item anterior.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) candidato(a) concorrerá à convocação para Oficial Técnico Temporário (OTT), respeitando a área e o número de vagas disponíveis, para a localidade/Guarnição escolhida durante a inscrição.

14.1. O(A) candidato(a) deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo.

14.2. Todas as eventuais despesas com deslocamentos, hospedagem, exames e gastos diversos serão por conta do(a) candidato(a).

14.3. Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste Aviso, bem como deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, serão eliminados.

14.4. Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o(a) candidato(a) que, além dos casos já mencionados:

14.4.1. Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

14.4.2. For responsável por falsa identificação pessoal;


14.4.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;

14.4.4. Deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial;

14.4.5. Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo; e

14.4.6. Não apresentar todos os exames exigidos, por ocasião da Inspeção de Saúde.

14.5. Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 41/43
---	---	-------------------------	-------------------------

da inscrição e a desqualificação do(a) candidato(a) com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. A Comissão de Seleção Especial do Comando da 10ª Região Militar poderá, por meio de auditoria, alterar resultados publicados incorretamente, e o resultado de tais auditorias disponibilizadas publicamente por intermédio do sítio eletrônico da 10ª RM (www.10rm.eb.mil.br).

14.7. Mesmo depois de sua convocação ou distribuição para a Organização Militar de 2ª fase, o(a) candidato(a) que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada na forma da lei.

14.8. Sem prejuízo dos dispostos acima, os candidatos que incorporarem em Organizações Militares de Engenharia poderão trabalhar quaisquer que sejam suas especialidades, ou seja:

14.8.1. Nos destacamentos de construção, dentro das necessidades das Organizações Militares de Engenharia, compondo as equipes (técnica, saúde, administrativa, logística, operacional, dentre outras) de qualquer obra de construção em execução, durante qualquer fase do seu serviço militar, em todo Território Nacional;

14.8.2. Nas sedes das Organizações Militares de Engenharia; e

14.8.3. Em outros locais determinados pela Organização Militar de Engenharia para o cumprimento de suas missões.


14.9. O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto deverá:

14.9.1. Realizar a inscrição, conforme o calendário geral;

14.9.2. Se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

14.9.3. Aguardar a chamada para a incorporação.

14.10. O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza decorrente de insucesso no processo seletivo ou ao não aproveitamento por falta de vagas.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 42/43
---	---	-------------------------	-------------------------

14.11. O(A) candidato(a) selecionado não faz jus a qualquer tipo de direito pecuniário, quando da incorporação, exceto ao auxílio-fardamento.

14.12. O presente processo seletivo para o Estágio de Serviço Técnico poderá ser revogado a qualquer momento, por conveniência administrativa.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 10ª Região Militar.

ANEXOS

Anexo A – Calendário Geral para o Serviço Técnico Temporário (CSE SvTT);

Anexo B – Locais de Funcionamento das CSE para o Serviço Técnico Temporário;

Anexo C – Localidades e áreas disponíveis para inscrição a Oficial Técnico Temporário (OTT);

Anexo D – Análise de Currículos para Oficial Técnico Temporário;

Anexo E – Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados;

Anexo F – Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário;

Anexo G – Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior nas Forças Armadas;

Anexo H – Declaração de Residência;

Anexo I – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público;

Anexo J – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Anexo K – Declaração de Residente em Município diverso da sede da Organização Militar de Incorporação;

Anexo L – Declaração de Desistência;


Anexo M – Declaração de Capacidade Física;

Anexo N – Requerimento de Solicitação de Recurso;

Anexo O – Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de Organização Militar para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário – **apenas para militares da ativa**;

Anexo P – Exames Médicos necessários para a realização da Inspeção de Saúde;

Anexo Q – Documentos que deverão ser entregues para a Avaliação e Validação Curricular;

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 43/43
---	---	-------------------------	-------------------------

Anexo R – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
Anexo S – Pré-requisitos para Oficial Técnico Temporário (OTT);
Anexo T – Ficha de pedido de revisão do Teste de Conhecimentos; e
Anexo U – Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

Quartel em Fortaleza – CE, 10 de julho de 2024.

Gen Div CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Comandante da 10ª Região Militar